



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.667, de 12 de Novembro de 2012

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 840.366,07 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 840.366,07 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Econômico

Tipo de Recurso: Ordinário

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos do Tesouro

04.122.0008.2.380-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 840.366,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....:.....R\$ 840.366,07

Art. 2º. O montante necessário para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será decorrente de recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados neste exercício financeiro, oriundos da fonte 00.01.0000 - Recursos do Tesouro, conforme artigo 43, §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de novembro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal